



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



AUTÓGRAFO DE LEI 7651/2023

PROJETO DE LEI N° 75/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no valor total de até R\$ 70.000,00, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 025000405 TR.SERV.ABRIGO INST.E CASA PASSAGEM-TC0080/2022-1/53/87304-7 e 85509-X R\$ 18.726,00

Fonte: 025000409 TR.SERV.ACOLH.NOTURNO E DIURNO 24H-TC0079/2022-1/53/87304-7 e 85509-X R\$ 51.274,00

§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência do Governo do Estado de São Paulo, através

Rua da Câmara, n.º 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP: 14401-306.

Telefones: (16) 3713-1555, (16) 3713-1500, **DDG: 0800-940-1555.**

<https://franca.sp.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



da Secretaria de Desenvolvimento Social, correspondente às Resoluções SEDS nº 21 e 22, ambas de 02/06/2023.

§ 2º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, no mesmo programa orçamentário referidos neste artigo, para utilização dos rendimentos bancários vinculados à respectiva transferência, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 27 de junho de 2023

CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA

Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente

LUIZ AMARAL

1º Secretário

LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária

Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP: 14401-306.

Telefones: (16) 3713-1555, (16) 3713-1500, **DDG: 0800-940-1555.**

<https://franca.sp.leg.br/>